




Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Afixado no Quadro de Avisos.

Em 07 / 02 / 2003


Câmara Municipal de Quatis
Lúcia Maria Laborato
Diretora de Secretaria
Matricula - 04 017 / 99

RESOLUÇÃO Nº 001/2003

EMENTA: “FICAM APROVADAS COM AS RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AS CONTAS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS-RJ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2001, PROCESSO TCE Nº 220.377-5/02”.


A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas com as Ressalvas, Determinações e Recomendação apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, as **CONTAS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS-RJ, SR. JOSÉ LAERTE D'ELIAS**, referente ao Processo TCE Nº 220.377-5/02, no exercício de 2001.

Art. 2º - Da presente Resolução dê-se imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 235, da Resolução Nº 003/94.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 07 de fevereiro de 2003.


JORGE VANDERLI SERFIOTI
Presidente